LEI Nº 3283/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**MARCOS ANTÔNIO SARAIVA VARÃO**", o campo de futebol, construído pelo Governo do Estado, situada no Conjunto Habitacional Petrônio Portela - COHAB, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa em local visível no referido logradouro público.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 25/10/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão foi posta
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 26 / 10 / 23
Evilanto Bezerra
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 09-11-23
Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-11-23
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 16/11/23
Evilanto Bezerra
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA
Câmara Municipal de Picos
Em 27 / 11 / 23
Secretário da Câmara